

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2360/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2360/2021**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 01 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município já possui lei que trata sobre o plano de carreira do magistério municipal, contudo esta precisa de revisão e atualização para se adequar nova realidade do município e à regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o FUNDEB.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, nº 2528, Bairro Vila Malaman, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.015-770, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CREONICE GOMES NARDI
Coordenadora Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narendiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 02 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ n.º. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ n°. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narendiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). cumpre a esta assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 03 de setembro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP n° 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narendiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). emite as seguintes considerações:

Considerando o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 03 de setembro de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de setembro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de revisar e atualizar o plano de carreira do magistério municipal, para adequação da nova realidade e também regularizar conforme a nova lei do FUNDEB

Considerando a recomendação da contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ nº. 35.533.291/0001-68, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, nº 2528, Bairro Vila Malaman, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.015-770, para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2360/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narendiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor do INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 39.938.924/0001-79, Avenida Quatorze de Setembro, nº 2528, Bairro Vila Malaman, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.015-770, a prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narendiba, pelo valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Narendiba, 08 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2360/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 2360/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba.

Publique-se para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2360/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de Dispensa por Limite nº 2360/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para revisão e atualização do plano de carreira do magistério do município de Narandiba, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal